

d. Publique-se em Diário Oficial;
e. Oficie-se à interessada acerca da presente decisão.
Assunto: Procedimento administrativo de extinção de benefício de pensão por morte
Benefício 50063058
Instituidor: 3º SGT PM RE 15.415 JOSE GOMES DA CRUZ, falecido em 02-02-1970
Interessada: Sra. S.G.C. (CPF: 094.440.778-10)
Por meio do procedimento administrativo de extinção do benefício de pensão por morte 33.645/2015, buscou-se apurar se havia união estável entre a interessada e o Sr. Evanil Darques Pereira da Silva, após o óbito do militar. Ao final do procedimento administrativo concluiu-se que, do contexto probatório atualmente constante dos autos, não foi possível comprovar que a interessada tenha convivido em união estável. Dessa forma, com fundamento no artigo 58, IV, do Decreto Estadual 34.438/58, bem como na orientação da Consultoria Jurídica emitida no Parecer CJ/SPRRV 264/2016, determino que:

a. Restabeleça-se o benefício previdenciário à interessada, bem como libere-se os valores retidos suspensos cautelarmente, nos termos do art. 60, da Lei Estadual 10.177/98;
b. Realize-se novas diligências, conforme orientação contida no item 21 do referido Parecer;
c. Publique-se em Diário Oficial, com a observância de constar somente as iniciais do nome da interessada;
d. Oficie-se à interessada acerca da presente decisão.

Assunto: Extinção de benefício de pensão por morte - filha solteira
Benefício 50160258
Instituidor: 1º SGT PM RE 7186-2 Manoel Luiz Alves, falecido em 22-03-1986
Interessada: Sra. S. L. A. (CPF 290.358.688-89)

Por meio de procedimento administrativo de extinção de pensão por morte (Processo Administrativo 63.425/2015) foi apurado que houve a constituição de união estável pela Sra. S. L. A., na qualidade de filha solteira, com o Sr. S. F. de A., por esta razão o benefício deve ser extinto. Desta forma, com fundamento no inciso III do artigo 8º, c/c inciso II, do artigo 19 da Lei Estadual 452/74, sem as alterações trazidas pela Lei Complementar 1013/2007 e, consubstanciando no parecer CJ/SPRRV 272/2016, integralmente aprovado por esta Diretoria, favorável a extinção do benefício e observadas as disposições da Lei Estadual 10.177/98, determino:

a) A extinção do benefício de pensão por morte da Sra. S. L. A., na qualidade de filha solteira, em razão de constituição de união estável após o óbito do referido militar;
b) Publicação da presente decisão em Diário Oficial, devendo constar as iniciais do nome e o documento de identificação da beneficiária;
c) Oficiar a parte interessada, acerca da decisão exarada no presente procedimento administrativo;

Assunto: Extinção de benefício de pensão por morte - filha solteira
Benefício 50120698
Instituidor: 3º SGT PM RE 16.569 JOSÉ MARTINEZ RODRIGUES, falecido em 28-11-1978
Interessada: Sra. R. M. M. R. (CPF 133.183.708-19)

Por meio de procedimento administrativo de extinção de pensão por morte (Processo Administrativo 32.283/2015) foi apurado que houve a constituição de união estável pela Sra. R. M. M. R., na qualidade de filha solteira, com o Sr. E. C. R. C., por esta razão o benefício deve ser extinto. Desta forma, com fundamento no inciso III do artigo 8º, c/c inciso II, do artigo 19 da Lei Estadual 452/74, sem as alterações trazidas pela Lei Complementar 1013/2007 e, consubstanciando no parecer CJ/SPRRV 295/2016, integralmente aprovado por esta Diretoria, favorável a extinção do benefício e observadas as disposições da Lei Estadual 10.177/98, determino:

a) A extinção do benefício de pensão por morte da Sra. R. M. M. R., na qualidade de filha solteira, em razão de constituição de união estável após o óbito do referido militar;

b) Publicação da presente decisão em Diário Oficial, devendo constar as iniciais do nome e o documento de identificação da beneficiária;

c) Oficiar a parte interessada, acerca da decisão exarada no presente procedimento administrativo;

d) Encaminhar o aludido Processo Administrativo à SMP para as providências necessárias, nos termos dos itens 28 do referido Parecer.

SUPERVISÃO DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE PENSÃO POR MORTE DE MILITAR

Despacho do Diretor, de 19-04-2016

Decisões indeferindo por falta de amparo legal as habilitações à pensão por morte:

REF: ABRIL - EXERCÍCIO 2016

INDEFIRO:

O requerido pela Sra. OLGA BRIET, na qualidade de companheira do militar 1º TEN PM RE 7.030-A JANDIR LISBOA, falecido em 20/08/2014, por não encontrar amparo no inciso I e § 6º do art. 8º da Lei 452/74, com redação alterada pela Lei Complementar 1.013/07, uma vez que não apresentou nenhum dos instrumentos probantes referidos no art. 14 do Decreto 52.860/08. Ressalta-se que também não apresentou em seu favor decisão judicial com trânsito em julgado, o que significa que não restou comprovada a união estável em relação ao militar.

O requerido pela Sra. BENEDITA MARIA SANTOS, na qualidade de companheira do militar 2º TEN PM RE 37.361-3 PEDRO FERNANDES DE OLIVEIRA, falecido em 26/9/2015, por não encontrar amparo no inciso I e § 6º do art. 8º da Lei 452/74, com redação alterada pela Lei Complementar 1.013/07, uma vez que apresentou apenas um instrumento probante daqueles referidos no art. 14 do Decreto 52.860/08, qual seja, registro em associação de classe em que a companheira consta como beneficiária. Portanto, não cumpriu o requisito legal de apresentar no mínimo três instrumentos probantes, o que significa que não restou comprovada a constância da união estável em relação ao militar na data de seu falecimento. Ressalte-se, embora tenha apresentado declaração comprovando inscrição em instituição médica como beneficiária, não foi considerada para comprovar a união estável à época do óbito, pois sua inscrição foi feita em 2009, antes da dissolução ocorrida em 2012 e, ainda que tenha ocorrido uma renovação da inscrição em 2013, há indícios de que o militar já apresentava doença de Alzheimer nesta data. A comprovação de residência em comum também não pode ser aceita porque há divergência de endereços, bem como indícios de que o militar residia com os filhos.

O recurso administrativo apresentado pela Sra. ELIANE RODRIGUES, representada por seu procurador Sr. MARIO SERGIO DOS SANTOS JUNIOR, na qualidade de companheira do militar SD PM RE 888.627-0 VALDENER VENTURA HESSEL, falecido em 05-02-2011, foi conhecido, mas no mérito não foi provido, conforme parecer CJ/SPRRV 235/2016, sendo mantida a decisão de indeferimento anterior, devido à ausência de comprovação da existência de união estável como o militar à data do óbito, já que a decisão judicial ainda não transitou em julgado e não foram apresentados pelo menos três instrumentos probantes exigidos pelo artigo 14, do Decreto Estadual 52.860/2008.

GERÊNCIA DE INATIVIDADE DE MILITARES

Despacho do Diretor, de 19-04-2016

Deferindo os pedidos de Isenção do Imposto sobre a Renda, dos inativos militares abaixo relacionados, por haverem concluído por meio de Laudos Médicos Periciais, que as moléstias as quais foram acometidos se enquadram nos termos do artigo 6º da LF 9.250-95, inciso XXXIII, artigo 39, do Decreto 3.000-99, Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal 15-01 e LF 11.052-04.

POST/GRAD	RE-DG	NOME	DATA DA MOLÉSTIA	VIGÊNCIA DO LAUDO
Cb PM	90439-4	Adilson José Feitosa	12-12-2011	Indeterminada
Subten PM	8461-1	Alfonso Justino da Silva	01-07-2015	10-03-2017
Sd 1º classe PM	876128-A	Agnaldo Ferreira de Souza	23-12-2009	Indeterminada
2º Sgt PM	873854-8	Agostinho Vicente Ferreira	02-07-2013	08-03-2018
3º Sgt PM	86230-4	Antônio Carlos Ferreira	01-10-2013	18-03-2018
Sd 1º classe PM	773631-2	Antônio Donizete Theodoro de Campos	07-05-1999	Indeterminada
1º Sgt PM	28494-7	Antônio Tacito Filho	27-01-2015	Indeterminada
1º Sgt PM	25804-A	Arnellino Alves	17-12-2014	Indeterminada
1º Sgt PM	13283-7	Augustinho Moreira dos Santos	11-02-2015	31-03-2018
1º Sgt PM	39521-8	Aurelio Rodrigues Filho	01-06-2014	19-01-2017
2º Ten PM	21513-9	Benedicto Ferreira Campos	25-08-1986	23-03-2019
2º Ten PM	821261-9	Benedito Alfredo de Souza Santos	14-01-2014	01-04-2018
Cap PM	37258-7	Bento Vieira	01-10-2007	23-03-2021
Cap PM	40776-3	Bertolino Lustosa Rodrigues	30-03-2006	15-04-2017
1º Sgt PM	27340-6	Calisto dos Santos	29-07-2015	08-03-2018
2º Ten PM	801514-7	Célio de Moraes	01-01-2009	06-04-2017
1º Sgt PM	26440-7	Célio Sales de Almeida	20-11-2015	18-03-2018
1º Sgt PM	42368-8	Celso Henrique da Mata	06-05-2014	Indeterminada
2º Sgt PM	91574-2	Claudinei Martins Azevedo	01-05-2012	Indeterminada
2º Ten PM	62685-6	Cláudio Ferreira	17-04-2003	17-03-2018
Cel PM	4005-A	Cleides José Torquete	09-11-2015	23-03-2021
1º Sgt PM	83673-7	Daniel Genício Rodrigues	01-11-2015	05-04-2018
1º Sgt PM	18116-1	Dirceu Wassak	01-11-2014	16-03-2020
Subten PM	31510-9	Eber Laudo Monteiro	01-12-2015	Indeterminada
1º Ten PM	22612-2	Edvard Pereira Barbosa	19-11-2015	01-04-2021
Cap PM	19584-7	Enoc Theodoro de Souza	23-12-2014	29-03-2018
2º Ten PM	813084-1	Eraldo Gomes de Oliveira	07-12-2015	22-02-2021
3º Sgt PM	812049-8	Euzébio Carollino Faustino Filho	01-03-2014	04-04-2018
1º Sgt PM	32999-1	Felipe Primo Menani	16-08-2001	Indeterminada
3º Sgt PM	854912-5	Flávio Cesar Zanardo	01-01-2014	26-01-2018
Sd 1º classe PM	86238-0	Francisco Alves Neto	19-10-2015	23-03-2018
1º Sgt PM	22924-5	Genésio Pinto de Faria	20-09-2010	29-03-2021
2º Ten PM	28881-A	Gilberto Antônio Lopes	01-10-2014	Indeterminada
Maj PM	70685-0	Heitor Florio	11-02-2000	16-03-2017
Maj PM	38543-3	Hélio Almeida Santos	01-04-2013	Indeterminada
2º Ten PM	70636-1	Inirneu Sampaio	01-09-2015	31-03-2021
Cb PM	811931-7	Israel Patti	08-05-2013	29-03-2021
2º Ten PM	79376-A	Jair Ferreira da Silva	01-04-2006	22-03-2018
Subten PM	16756-8	Jenahair Garcia de Lima	01-01-2013	Indeterminada
3º Sgt PM	811790-0	João Benedito de Souza	01-01-2013	02-03-2017
3º Sgt PM	813168-6	João Rodrigues dos Santos	25-06-2008	29-03-2018
1º Ten PM	17809-8	Joãoquim dos Santos	01-10-2009	30-03-2018
2º Ten PM	45683-7	Jonas Vitonis Filho	01-09-2015	04-04-2019
Subten PM	92996-4	Jonas Xavier Leme	01-03-2016	22-03-2021
Cap PM	801-0	José Amâncio da Silva	06-12-2015	Indeterminada
3º Sgt PM	790412-6	José Carlos Feliciano	23-03-2014	24-03-2018
1º Sgt PM	44233-0	José Carlos Kenes	20-10-2014	18-03-2021
Sd 1º classe PM	941734-6	José Carlos Lima	01-10-2005	Indeterminada
1º Sgt PM	28907-8	José Domingos Ferreira	20-01-2016	Indeterminada
1º Sgt PM	35125-3	José Fernandes	01-09-2014	Indeterminada
1º Sgt PM	17978-7	José Ferraz	01-03-2011	Indeterminada
3º Sgt PM	48774-A	José Geraldo da Silva	01-01-1994	Indeterminada
1º Sgt PM	41713-A	José Guilherme Pignoli	01-01-2005	Indeterminada
1º Sgt PM	3183-6	José Nadir Fonseca Apolinário	01-07-2014	04-04-2017
Cap PM	23279-3	José Pereira de Oliveira	01-06-2012	15-03-2018
Maj PM	16554-9	Juraci Araujo Souto	27-11-2006	21-03-2017
Cel PM	30665-7	Lineu do Nascimento Ribeiro	01-04-2009	29-03-2017
Cb PM	812565-1	Luiz Carlos Marcondes	13-03-2004	Indeterminada
1º Sgt PM	29542-6	Luiz José Soares	22-10-2014	18-03-2021
1º Sgt PM	10434-5	Manoel Herculanio Ferreira	01-11-2015	21-03-2018
1º Sgt PM	23952-6	Manoel Rodrigues Rosa	01-02-2016	23-03-2021
3º Sgt PM	91175-9	Marcos Antonio Bin	06-11-2015	24-03-2018
3º Sgt PM	870859-2	Marcos Gomes	01-11-2015	23-03-2017
1º Sgt PM	19758-A	Mario Rodrigues Montemor	01-08-2008	31-03-2018
1º Sgt PM	23203-3	Moacyr Alves Senne	07-10-2015	Indeterminada
1º Sgt PM	37938-7	Nilson Zocal	01-06-2015	Indeterminada
2º Ten PM	41525-1	Odair Bertoluci	20-02-2016	Indeterminada
Subten PM	72914-A	Odair Viel	01-12-2015	18-03-2018
2º Ten PM	40962-0	Olimpio Ferreira dos Santos	01-01-2016	29-03-2018
2º Ten PM	91866-A	Oriando Rosa da Silva	01-07-2015	Indeterminada
Sd 1º classe PM	791006-1	Orlando Mendes Bruno	01-02-2001	Indeterminada
1º Sgt PM	81758-9	Paulo José do Nascimento	01-01-2001	31-03-2017
Subten PM	780388-5	Paulo Sérgio de Oliveira	01-04-2008	Indeterminada
2º Ten PM	771946-9	Pedro Angelo de Oliveira	07-03-2013	17-03-2018
1º Sgt PM	27881-5	Pedro Ferreira da Silva	01-08-1998	Indeterminada
1º Ten PM	34690-0	Raymundo Lázaro Proficio	01-10-2012	01-01-2026
3º Sgt PM	85557-0	Reginaldo de Jesus Perez	15-01-2015	Indeterminada
3º Sgt PM	782500-5	Roberto Antônio da Rocha	01-06-2001	Indeterminada
3º Sgt PM	791247-1	Roberto Hintze	27-02-2015	11-03-2018
1º Ten PM	67992-5	Rodolpho Zapparoli	17-08-2015	Indeterminada
3º Sgt PM	86453-6	Rogério Aparecido Bregalida	23-02-2009	06-04-2017
3º Sgt PM	873032-6	Rosana Nascimento Arias	01-07-2015	15-03-2018
Cap PM	71492-5	Samuel Evaristo Venceslau	01-04-2011	14-03-2017
3º Sgt PM	83208-1	Sérgio Augusto	03-12-2015	28-03-2018
Ten Cel PM	82241-A	Sérgio Moyses de Assis	01-03-2013	15-03-2017
2º Ten PM	48336-2	Silvio Ferreira Pires	01-03-2016	Indeterminada
1º Sgt PM	27032-6	Valdomiro Zunftli	01-05-2015	17-03-2021
1º Sgt PM	32037-4	Vanderlei dos Santos Silva	01-10-2013	29-03-2017
2º Ten PM	39927-2	Vandico Marques da Silva	07-07-2014	21-03-2018
1º Sgt PM	39179-4	Vitor Rosa	01-10-2014	Indeterminada
1º Sgt PM	34577-6	Walter Ribeiro da Silva	22-01-2014	10-11-2019
3º Sgt PM	91094-5	Wilson Herling	01-12-2008	08-03-2018
2º Ten PM	812291-1	Daniel Correia Polastri	07-04-2015	24-03-2021
Maj PM	840333-3	José Luiz Martins	01-09-2015	17-02-2021
2º Ten PM	864964-2	João Vicente Garcia Delgado	01-08-2010	Indeterminada
2º Ten PM	881547-0	Márcio Robson Martins	08-11-2012	26-02-2017
2º Sgt PM	872962-0	Maria Regina Marcolino de Araújo	03-12-2014	Indeterminada
Cap PM	888981-3	Valderson Gomes	16-11-2011	18-02-2018
Cb PM	860496-7	Waldemir de Campos	01-12-2013	04-04-2019

Despacho do Diretor, de 20-04-2016

Indeferindo os pedidos de Isenção do Imposto sobre a Renda, dos inativos militares abaixo relacionados, por haverem concluído por meio de Laudos Médicos Periciais, que as moléstias as quais foram acometidos não se enquadram nos termos do artigo 6º da LF 7713-88, com a redação dada pelo § 2º, artigo 30, da LF 9.250-95, inciso XXXIII, artigo 39, do Decreto 3.000-99, Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal 15-01 e LF 11.052-04.

POST/GRAD	RE-DG	NOME	DATA DO LAUDO	VIGÊNCIA DO LAUDO
Maj PM	68903-3	Aparecido Denami	Prejudicado	Prejudicado
3º Sgt PM	855187-1	Claudeci Caetano da Silva	Prejudicado	Prejudicado
3º Sgt PM	874677-0	Divaldo Barboza de Novais	Prejudicado	Prejudicado
Cel PM	21561-9	Elias Fabiano Diniz	Prejudicado	Prejudicado
1º Sgt PM	24153-9	Evilásio Nunes	Prejudicado	Prejudicado
3º Sgt PM	770381-3	João Felix de Santana	Prejudicado	Prejudicado
2º Ten PM	79252-3	José Luiz Intierri	Prejudicado	Prejudicado
3º Sgt PM	16635-9	Jurandy Rodrigues	Prejudicado	Prejudicado
1º Ten PM	35181-4	Margarina de Werk Wurzler	Prejudicado	Prejudicado
Subten PM	81679-3	Orivaldo Benedito da Costa	Prejudicado	Prejudicado
Subten PM	81707-4	Romeu Faustino Pereira	Prejudicado	Prejudicado
2º Ten PM	866521-4	Wilson Roberto Sannicolo	Prejudicado	Prejudicado
3º Sgt PM	805070-1	Marco Antonio Rosa	Prejudicado	Prejudicado

Retificação D.O. de 15-04-2015

Na Pág. 23, no Despacho do Diretor de Benefícios Militares, de 14-04-2015, considerar as seguintes informações para o inativo militar abaixo:

POST/GRAD	RE-DG	NOME	DATA DA MOLÉSTIA	VIGÊNCIA DO LAUDO
2º Ten	39763-6	Oswaldo Bispo de Oliveira	24-01-2014	27-03-2017

INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO

CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DAS SERVENTIAS NOTARIAIS E DE REGISTRO

Despacho da Diretora das Carteiras Autônomas, de 19-04-2016

APOSENTADORIA

Os pedidos de APOSENTADORIA formulado pelo (a, os e as) abaixo listado, nos termos do artigo 5º - item XI, da Lei 14.016/2010, que deu nova redação do artigo 20, da Lei 10.393/70;

INCISO II - POR TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO E CONTRIBUIÇÃO

JANETE SOUZA CARVALHO DE OLIVEIRA função de PREPOSTO ESCRIVENTE, 6º TABELÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - CAPITAL, sede de Comarca de Entrância Especial;
INCISO III - POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - RENDA CONTINUADA

Deferido:

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA LEITE ROLLO função de PREPOSTO ESCRIVENTE - FACULTATIVO, sede de Comarca de 3ª Entrância;

PENSÃO POR MORTE

Os pedidos de PENSÃO POR MORTE formulado (s) pelo (a os, as) abaixo listado (s), nos termos do artigo 5º item V artigo 6º, da Lei Estadual 14.016/2010, que deu nova redação ao artigo 6º da Lei Estadual 10.393/70;

Deferido:

DÉCIO JOSÉ PORTELLA GRISOLIA para Sra. MARIANGELA ESTEVES GRISOLIA (viúva);

JOSÉ FERNANDES CARNEIRO para Sra. ANA CARRIEL CARNEIRO (viúva);
LUIZ ANTONIO RANGEL PERROUD para Sra. CLEUSA MARIA SCHIAVOTTIELLO PERROUD (viúva).

Agricultura e Abastecimento

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SAA - 20, de 19-4-2016

Constitui Grupo de Trabalho com a finalidade de revisar e padronizar dos procedimentos administrativos no âmbito da Coordenadoria de Defesa Agropecuária

O Secretário de Agricultura e Abastecimento, especialmente as previsões do art. 44, II, "b" e "c", do Decreto 43.142/98, e considerando a importância e necessidade de aperfeiçoar os procedimentos administrativos da Coordenadoria de Defesa Agropecuária, tanto no que se refere aos instrumentos de padronização e orientação quanto à verificações de atos;

considerando a importância dos trabalhos desenvolvidos nas atividades de fiscalização, decorrentes do poder de polícia, da Coordenadoria de Defesa Agropecuária e a segurança que deve ser dada a todos os servidores para que possam desenvolver seus trabalhos de forma tranquila, serena e sem preocupações com a validade de atos administrativos, dando, portanto, ênfase às atividades finalísticas do órgão;

considerando o que consta nos autos dos processos SAA 13.555/14 e SAA 8.814/15, as atividades de auditoria realizadas pela Secretaria da Fazenda e verificações por quaisquer outros órgãos do Estado, como aqueles desenvolvidas pela Corregedoria Geral da Administração no procedimento 24/16;</